

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 001/2019

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 001/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
TCEES E A EMPRESA DO VALLE
& PESSOA LTDA, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E
CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE
O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DO VALLE & PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.400.537/0001-81, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, Nº 285, Loja 02 e 03, Bairro Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29056-295, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE PESSOA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 027.856.447-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** ao Contrato nº 01/2019, que tramita no Processo TC nº 7992/2018, com base no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO tem como objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato TC nº 01/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem interna e externa, conservação e limpeza de veículos, por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1 - Este TERMO não implica compromissos financeiros entre os partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - A rescisão tem amparo na art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, assim como, no item 14.4 do Contrato nº 01/2019;

3.2 - O Contrato nº 01/2019 será considerado rescindido na data de assinatura do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, 03 de setembro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Andre pessoa dos santos
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 14955/2019-1

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 14955/2019-1 **RATIFICOU** a contratação da entidade **Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda**, referente participação do servidor desta Corte de Contas, em evento externo intitulado: **“Auditoria em Folha de Pagamento. Ênfase no Cruzamento de Dados”**, a ser realizado no período de 23 e 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 04 de setembro de 2019

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

PROCESSO TC – 4940/2019-4

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 021/2019, lavrada pelo Pregoeiro,

constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021**, visando contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento para a aquisição de livros Técnicos-Científicos, visando à atualização e ampliação do acervo da Biblioteca do TCEES, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência (peça 18); que teve como vencedora o **Lote 01** a empresa **Helen Paula Caitana Dias - Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.448.432/0001-16, Av. Clara Nunes, 25 Loja A – Renascença – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.130-680, no valor de **R\$ 8.129,99 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Em 04 de setembro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO TC – 7992/2018-9

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATANTE: Do Valle & Pessoa LTDA

OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato TC nº 01/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem interna e externa, conservação e limpeza de veículos, por demanda.

DA RESCISÃO: A rescisão tem amparo no art. 79, inciso II da

Lei nº 8.666/1993, assim como, no item 14.4 do Contrato nº 01/2019; O Contrato nº 01/2019 será considerado rescindido na data de assinatura do Termo de Rescisão.

Em 03 de setembro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA 266-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **LEONARDO DADALTO**, matrícula 203.603, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para exercer o cargo em comissão de diretor adjunto de secretaria, substituindo o servidor **LEANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula 203.708, afastado da referida função por motivo de licença paternidade, no período de 15/8/2019 a 3/9/2019 e no período de 4/9/2019 a 18/9/2019, por motivo de férias.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 267-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **PAULO HENRIQUE REZENDE MARQUES**, matrícula nº 203.638, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função gratificada FG-3 na Secretaria de Contratações, substituindo a coordenadora **BEATRICE XAVIER BEIRUTH**, matrícula nº 203.597, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 2/9/2019 a 16/9/2019.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 268-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar a servidora **MICHELA MORALE**, matrícula nº 203.599, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função gratificada FG-5 na Secretaria de Contratações, substituindo o coordenador **PAULO HENRIQUE REZENDE MARQUES**, matrícula nº 203.638, afastado da referida função por motivo de substituição de função gratificada FG-3, no período de 2/9/2019 a 12/9/2019.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 269-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621,

de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **BRUNO AUGUSTO GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 203.620, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, substituindo o coordenador **SERGIO ROBERTO CHARPINEL JUNIOR**, matrícula nº 203.590, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 2/9/2019 a 16/9/2019.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 270-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **DURVAL SENNA DA SILVA**, matrícula nº 203.694, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função gratificada FG-5 na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, substituindo o coordenador **BRUNO AUGUSTO GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 203.620, afastado da referida função por motivo de substituição da função gratificada FG-2, no período de 2/9/2019 a 16/9/2019.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente